Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/11/2025.

Número da edição: 3966

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº811/2025

Laguna Carapã /MS, 07 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº <u>123/2025</u> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 123/2025** tem como objeto da matrícula nº5.879 do cartório de registro de imóveis da 2ªcircunscrição da comarca de Dourados/MS, a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 616, Centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 02, Quadra nº 31 para alocação do Departamento de Cultura em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação	SRª KAREN FERNANDA GEWHER VAGULA (FISCAL TITULAR)
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (FISCAL SUPLENTE)

- **ART. 2º -** As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.
- ART. 3° Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: AA6BB37546748DC002F014C5DE400BA06CFDF8B8

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025 – Karen Fernanda Gewher Vagula-Fiscal Titular; Edina Teresinha Kunzler- fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA